



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
489º ANO DE FUNDAÇÃO DO POVOADO E 73º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº 042 /2022

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERAL	PART.	CLASSE	FUNO.
368 22	42 22	1	Bruno

Art. 1º - Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros que adentrem a cidade de Cubatão deverão ser equipados com aparelho de ar condicionado com dispositivo regulador de temperatura.

§ 1º As empresas de transporte coletivo deverão expor dentro dos coletivos selos de revisão do aparelho de ar condicionado, contendo informações sobre sua manutenção, incluindo sua periodicidade.

§ 2º A instalação e as especificações técnicas dos aparelhos de ar condicionado deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º As empresas de transporte coletivo de passageiros terão o prazo de até dois anos, a contar da publicação desta Lei, para adequarem sua frota às exigências previstas no art. 1º.

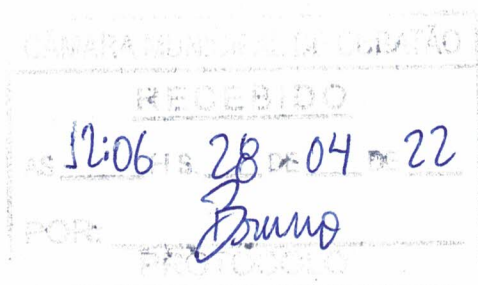
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora:

- I - recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência;
- II - multa de até 50 vezes o salário mínimo;
- III - proibição de participar de licitação para prestação serviço de transporte coletivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de Abril de 2022

Alexandre Mendes da Silva - Topete
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

489º ANO DE FUNDAÇÃO DO POVOADO E 73º DA EMANIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA

Estudos de medicina do trabalho comprovam que 45% de motoristas e cobradores sofrem com a vibração do motor dianteiro e o calor nos ônibus coletivos.

Os trabalhadores de empresas de transportes de passageiros que trabalham em veículos com ar condicionado e motor traseiro são menos afetados pelos transtornos causados pelo stress no trânsito.

Além disso, a medida trará maior qualidade aos usuários do sistema, dando maior conforto aos que necessitam diariamente pegar o coletivo para o trabalho. Cabe salientar que várias cidades brasileiras já possuem leis municipais, que obrigam os coletivos a ter ar condicionado.

O transporte público no Brasil sempre foi motivo de críticas por parte dos seus usuários. Problemas que se arrastam por décadas em todo território nacional, a exemplo de frotas sucateadas, valores elevados de passagens, ausência da prestação do serviço em determinadas localidades, poucos transportes colocados à disposição da população – tornando os veículos superlotados -, são alguns dos inúmeros obstáculos enfrentados pelos brasileiros diariamente.

Entretanto, princípios como os da eficiência, generalidade, dignidade da pessoa humana, modicidade, são muitas vezes esquecidos quando tratamos da prestação do serviço de transporte público. Nesse sentido, é dever do poder público proporcionar ao usuário um serviço eficiente, com qualidade e que não onere os cidadãos.

Destarte, o ar condicionado deixou há tempos de ser um simples item de luxo ou de conforto, especialmente quando utilizado em ambientes coletivos. Trata-se de questão de salubridade.

Desta forma conto com apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de Abril de 2022

Alexandre Mendes da Silva - Topete
Vereador